

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL Nº 3969/2011

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. DIJALMO VASCONCELOS, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº 1964/2011.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, separado judicialmente, Coronel de Engenharia reformado, portador do CPF sob nº 224.258.027-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **DIJALMO VASCONCELOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1037382163, inscrito no CPF sob o nº 374.048.570-15, residente e domiciliado na Rua João Pinos de Freitas nº 305, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR, sendo possuidor de um imóvel localizado no Rincão da Salete interior deste município, devidamente registrado no Tabelionato Sob o ATO nº 25.084/187, resolve locar ao município o imóvel citado para instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Fidência.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, no período de 10 (dez) meses, totalizando R\$ 2.000,00.

§1º - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de IPTU, Luz e água.

§2º - Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata temporis".

§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária da SMEC proj. ativ. nº 09.01.1236100332.075-339036-303-20.

§4º - Faz parte integrante deste Contrato Laudo do estado do imóvel.

Dijalmo G. V.

[Assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, de acordo com variação do Índice Geral de Preços – IGP/FGV.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Locação será pelo prazo de 10 (dez) meses, compreendido entre 01 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

DA RESCISÃO


CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

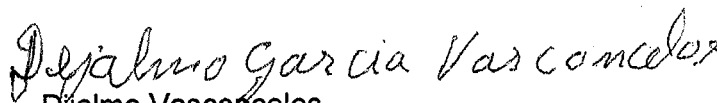
DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 14 de abril de 2011.


Cel. Tiaraju de Castro
Prefeito Municipal


Djalmo Vasconcelos
Locador



**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GRUPO TÉCNICO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO**

PARECER TÉCNICO

REF: MEMORANDO Nº. 072/2011


Solicitante: SMEC

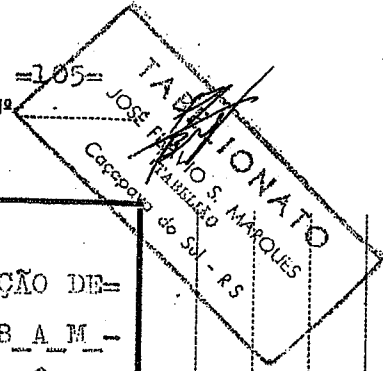
Local: Rincão da Salete (EMEF Padre Fidencio)

Em resposta ao memorando em referência, informamos que o valor pago pelo aluguel do prédio para funcionamento de escola esta dentro dos valores aplicado no mercado imobiliário.

Caçapava do Sul, 14 de abril de 2011.


Pompeu M. Freitas – Engº Civil
CREA nº 67.999


Álvaro Nascimento Abib – Arquiteto e urbanista
CREA nº 116.718



ATO Nº 25.084/187:

ESCRITURA PÚBLICA DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS REMEDIATÓRIOS, na forma abaixo: S A I B A M - todos quantos esta virem que, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito (06.-05.1988), neste Tabelionato da Comarca de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, - Compareceram como-outorgantes subrogantes JULIO TEIXEIRA, agricultor e sua mulher dona ZAIDA BALTEZAN TEIXEIRA, do lar, brasileiros, CIO-Nº 182 908 680/49, residentes e domiciliados neste município; e, como outorgado sub-rogado DJALMO GARCIA VASCONCELOS, brasileiro, agricultor, casado com dona Felegina de Lourdes Fonseca Vasconcelos do lar, CIO-Nº 349 170 630/00, residente e domiciliado neste município. Os presente por mim-OFFICIAL DE =SIGNADO-identificados e de cuja capacidade dou fé. Pelos outorgantes cedentes me foi dito que por escritura pública de cessão de direitos, lavrada às fls. 26, do Livro nº 71, destas Notas, adquiriram um imóvel rural com a área de 43.560 m2, situado na localidade de Passo Feio, 3º Distrito deste município, que desta área fazem venda ou cessão e sub-rogação dos direitos, sobre uma fração ideal de 3.630,00 m2 (seis mil seiscentos e trinta metros quadrados), de campos e matos; tendo as seguintes confrontações gerais: LESTE, com Julio Teixeira; ao NORTE, com Inocencio Dutra; ao OESTE, com a estrada do Passo Feio; ao SUL, com Francisco de Paula Fonseca; Que este imóvel provem dos bens-fiduciados pelo falecimento de BONIFACIO FONSECA; Que, pela presente escritura eles outorgantes cedentes fazem venda ou cessão de sub-rogação dos direitos acima sobre a fração ideal de 3.630,00 m2 ao comprador, pelo preço certo e ajustado de Cz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados), importância esta já recebida pelos cedentes em modo, digo, em moeda corrente nacional do que dão ao comprador plena e geral quitação e ao mesmo tem

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



Of. nº. 087/11-SMEC

Caçapava do Sul, 11 de março de 2011.

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul

nº 574 Data 14/03/11

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentar respeitosamente Vossa Excelência, vimos solicitar contrato de locação de imóvel, com o Senhor **DIJALMO VASCONCELOS**, CPF nº 374.048.570-15, RG nº 1037382163, residente à Rua João Pinos de Freitas nº 305, Bairro São Judas Tadeu, fone para contato (055) 99369463, para instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Fidêncio, o imóvel é localizado no Rincão da Salete – S/N.

O prazo do referido contrato será de 01 de março/2011 à 31 de dezembro/2011. O valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, período de 10 meses, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

O presente contrato correrá por conta da rubrica orçamentária nº 09.01.1236100332.075-339036-303-20.

Atenciosamente,

o/ Pedro Norton Marques Ferreira,
Secretário de Município da Educação e Cultura.

Excelentíssimo Senhor
Cel. Tiaraju de Castro
DD. Prefeito Municipal
Nesta Cidade

PSM
De acordo
14/3/11
[Signature]